

conhecer as vantagens da Lei Fundamental da Igreja, seu conteúdo e características. — J. A. M. G.

ESCRIVA DE BALAGUER, J., *La Abadesa de Las Huelgas. Estudio teológico-jurídico*. Ed. Rialp. Vol. de 421 ps. 155x220. Madrid 1974².

Acaba de aparecer a segunda edição da monografia histórico-teológico-jurídica que Mons. Escrivá de Balaguer escreveu sobre a figura extraordinariamente sugestiva da Abadesa de Las Huelgas, e cuja primeira edição apareceu no ano de 1944, isto é, há precisamente trinta anos.

A Abadesa de Las Huelgas, como o autor demonstra exaustivamente, constitui o único suposto que contempla a história da Igreja segundo o qual uma mulher exerce durante séculos «jurisdição omnimoda, privativa, quase episcopal, nullius Dioecesis...» (assim consta no título dos despatches da Abadesa).

O desusado e excepcional da instituição assim como a intrincada problemática canónica que levanta em prestam ao tema um interesse extraordinário. Mas em honra da verdade devemos dizer que o atractivo intrínseco do tema fica perfeitamente acompanhado e mesmo emulado pelo que desperta o trato que o autor soube dar-lhe ao conjugar de forma magistral a seriedade científica com a amenidade anedótica, o rigor do dado histórico com a elegância e viveza da sua exposição; tudo isso expressado num estilo directo, claro, diáfano, sugestivo, que consegue provocar no leitor a impressão de presenciar pessoalmente as cenas que se narram ao longo da obra. Através das suas páginas vem ao de cima o historiador erudito, a sensibilidade prudential e a capacidade pragmática do jurista, a profundidade de conceitos do teólogo e, sobretudo, aparece — me atrevera a afirmar — a alma sacerdotal que sabe contemplar nos maços de manuscritos da Biblioteca e nas pedras multisseculares dos claustros do «Monasterio de Las Huelgas» o que constituiu a sua principal glória e grandeza: a consagração a Deus da-

quelas religiosas na vida contemplativa. O autor preocupa-se por deixar isto assente já desde o prólogo como que a mostrar o seu interesse de que tal realidade acompanhe o leitor durante todo o percurso da obra ajudando-o a descobrir aquela dimensão oculta que sustém a verdadeira grandeza de Las Huelgas. Diz assim no prólogo à segunda edição ampliando a ideia que já aparecia no prólogo da primeira: «e agora, leitor amigo, ao pensar na querida comunidade cisterciense que hoje, de Las Huelgas, eleva constantemente ao Senhor as suas orações pela Igreja e por todas as criaturas, peço-te que — recorrendo como sempre à intercessão da Mãe de Deus e nossa Mãe — rezes comigo por aquela santa Casa e por todas as almas que, na clausura dos mosteiros, abraçaram a vida religiosa, para que sejam fiéis à sua vocação contemplativa, e assim não perca a Igreja Santa um dos seus tesouros mais preciosos e dos seus pilares mais firmes» (p. 10).

A sistemática que segue assemelha-se à própria dos processos judiciais, o que enriquece a clareza estrutural da monografia. Num primeiro bloco de capítulos (I-IX) apresenta os factos e a sua explicação histórica fundando-se o autor numa interpretação clara e objectiva de inumeráveis documentos, muitos deles inéditos. Cada afirmação apoia-se em citações documentais que o autor transcreve nas suas cláusulas mais oportunas; mais ainda, aqueles documentos que considera mais interessantes insere-os no texto com fotocópia do original. É oportuno assinalar aqui, ainda que é norma seguida em toda a obra, o rigor histórico que leva o autor a buscar o sentido que na época se dava ao termo que utiliza, como pode ver-se nas páginas 44, 256, etc. Nos capítulos seguintes (X-XI), expõe os argumentos de dogmática jurídica que delimitam a competência da Abadesa de Las Huelgas, ao mesmo tempo que apresenta situações históricas análogas que confirmam a existência de mulheres que exerceram jurisdição canónica, embora nenhuma com a amplitude com que a exerceram as Abadesas do real «Monasterio de Las Huelgas». Por fim dedica um capítulo

(XII) a demonstrar a fonte normativa que, em sua opinião, constitui a verdadeira causa eficiente do título jurisdicional da Abadesa de Las Huelgas.

Juízo não pecar por exagero se me atrevo a qualificar o capítulo XII como o «fulcral» desta monografia. O autor abre o capítulo abordando o tema em profundidade: diante da evidência inapelável dos factos pode perguntar-se se «a Abadesa de Las Huelgas actuou em forma canónica, por ter a seu favor um título justificativo da jurisdição eclesiástica ou se, pelo contrário, agiu um século após outro de costas voltadas para o Direito, em rompimento com a Igreja e com prejuízo daquelas pessoas a quem fez sujeitar-se ao que ela qualificava como poder espiritual rectamente adquirido» (pp. 309-310).

A resposta fácil consistiria em recorrer, como fizeram outros autores, a um suposto privilégio expresso do Romano Pontífice. Mas Monsenhor Escrivá de Balaguer leva a sua honradez científica até às últimas consequências: «o certo é que tal privilégio nunca foi concedido a Las Huelgas. Dele não existe prova alguma, nem sequer é citado pelo «Monasterio» nos numerosos conflitos jurisdicionais que teve de superar ao longo dos séculos; dado este muito significativo, pois nada mais razoável, no caso de contar com letras pontificias, que fundar-se nelas para defender poder tão excepcional e discutido» (pp. 310-311).

A sua intuição de jurista leva-o a internar-se pelo caminho do costume contra legem, instituição canónica riquíssima que nasce com a própria Igreja e que tantos frutos deu ao seu ordenamento jurídico; daí que desde os primeiros séculos tenha sido considerada com respeito pela autoridade e pela doutrina, como fonte criadora de Direito.

Perfeito conhecedor da doutrina sobre o costume, realiza um estudo conciso, mas completo, a partir do sé-

culo XII — época em que a instituição consuetudinária como fonte de Direito adquire pleno reconhecimento no ordenamento canónico — mostrando a sua evolução e desenvolvimento nas Decretais, Decretalistas e autores posteriores, cujos escritos se produziam enquanto se afirmava com o uso continuado e sem interrupção o privilégio consuetudinário das Abadesas de Las Huelgas, até ao seu pleno e oficial reconhecimento pelo Papa Urbano VIII, que na Bula Sedis Apostolicae de 1629 qualifica o «Monasterio» de nullius dioecesis, isto é, com jurisdição quase-episcopal. A conclusão é clara: O costume contra legem legitime et canonice praescripta é fonte criadora do privilégio de jurisdição também em favor das mulheres. Daí que o autor possa fechar o texto da sua monografia com a seguinte afirmação: «Pela via do costume contra a lei — consuetudo legitime praescripta — adquirem verdadeiro e pleno privilégio aquelas que não o tinham por concessão pontificia. E assim, uma mulher — a Abadesa — pode exercer jurisdição eclesiástica com efeito canónico. E deste modo, o caso de Las Huelgas, incorpora-se à História da Igreja, como o mais claro e eloquente exemplo do poder espiritual exercido por uma mulher sem privilégio expresso» (p. 345).

O livro inclui como apêndices: a série cronológica das Abadesas do real «Monasterio»; as «Reales» cédulas de Filipe V em defesa da jurisdição eclesiástica da Senhora Abadesa; transcrição das Láminas II à VI. Três índices: geral, alfabético de matérias, e alfabético de pessoas e lugares. E uma ampla bibliografia.

Por tratar-se de um estudo de grande interesse cuja leitura e compreensão está ao alcance de um amplo sector do público, é de agradecer ao autor que nesta segunda edição tenha colocado no texto a tradução dos documentos passando à nota a citação original. — Juan ARIAS GOMEZ — Trad. José A. MARQUES.